

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:EEFDA6A2

**AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DE MACEIÓ – ALICC**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6700.50435/2023

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: EMPRESA UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.250.413/0001-90.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS 3.

ITENS REGISTRADOS: Valor unitário dos itens: item 20: R\$ 27,30;

VIGÊNCIA DA ARP: 12(doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Maio de 2024.

Maceió/AL, 17 de Maio de 2024.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO

Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 966115-8

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8C3F45EF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 013/2024 MACEIÓ/AL, 17 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – 2ª JARI/DMTT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.047, de 02 de janeiro de 2001, pela Lei Municipal nº 5.342, de 29 de dezembro de 2003,

RESOLVE EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS QUE REGEM a Administração Pública, levar ao conhecimento da população do Município de Maceió, os processos de auto de infração julgados pela 2ª JARI, em cumprimento ao que dispõem os artigos 18, 22 § 2º e 30 XI do Regimento Interno da JARI do Município de Maceió, para efeitos legais pertinentes à matéria, conforme descrição em anexo.

Fica V. Sª informada que os processos julgados pelo NÃO PROVIMENTO e NÃO ACOLHIMENTO cabem recurso perante o CETRAN –AL (Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas), os quais deverão recorrer junto à sede da DMTT/MACEIÓ no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação, conforme determina o Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

Dê-se ciência e cumpra-se

MICHELLY AMANCIO DA SILVA
PRESIDENTE DA 2ª JARI

DECIDE A 2ª JARI/DMTT, na 29ª SESSÃO DE JULGAMENTO, realizada em 14.08.2023, os Recursos – infra relacionados, interpostos contra aplicação da penalidade por infração de Trânsito pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT.

01– Negar provimento aos recursos a seguir discriminados

Mantendo as penalidades impostas

Nº Processo	Data	Auto	Nome
1652/2023	09/03/2023	G887200717	RICARDO OMENA S IND DE ADVOCACIA
4668/2023	17/05/2023	G926900760	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA
4886/2023	22/05/2023	G929900039	AMERICA LOCACAO E SERV EIRELI

02– Negar acolhimento aos recursos a seguir discriminados

Mantendo as penalidades impostas

Nº Processo	Data	Auto	Nome
1674/2023	09/03/2023	G198700347	NEHEMIAS SOARES PEREIRA
2150/2023	27/03/2023	G918400160	MARIANA CAVALCANTI PIRAJA VIANA
3347/2023	25/04/2023	G199000210	JORGE DUARTE DE PAULA
3458/2023	27/04/2023	G124200151	TALITA FRANKLIN STEFANI
2105/2023	24/03/2023	G923200081	JAIR ARAUJO DA SILVA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1849530A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT

PORTARIA Nº. 014/2024 MACEIÓ/AL, 17 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – 2ª JARI/DMTT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.047, de 02 de janeiro de 2001, pela Lei Municipal nº 5.342, de 29 de dezembro de 2003,

RESOLVE EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS QUE REGEM a Administração Pública, levar ao conhecimento da população do Município de Maceió, os processos de auto de infração julgados pela 2ª JARI, em cumprimento ao que dispõem os artigos 18, 22 § 2º e 30 XI do Regimento Interno da JARI do Município de Maceió, para efeitos legais pertinentes à matéria, conforme descrição em anexo.

Fica V. Sª informada que os processos julgados pelo NÃO PROVIMENTO e NÃO ACOLHIMENTO cabem recurso perante o CETRAN –AL (Conselho Estadual de Trânsito de Alagoas), os quais deverão recorrer junto à sede da DMTT/MACEIÓ no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação, conforme determina o Art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

Dê-se ciência e cumpra-se

MICHELLY AMANCIO DA SILVA

Presidente da 2ª Jari

DECIDE A 2ª JARI/DMTT, na 30ª SESSÃO DE JULGAMENTO, realizada em 15.08.2023, os Recursos – infra relacionados, interpostos contra aplicação da penalidade por infração de Trânsito pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DMTT.

01– Negar provimento aos recursos a seguir discriminados

Mantendo as penalidades impostas

Nº Processo	Data	Auto	Nome
1654/2023	09/03/2023	G124200272	RICARDO OMENA S IND DE ADVOCACIA
4968/2023	23/05/2023	G928700083	EWERTON RODRIGUES S DE SOUZA
4881/2023	22/05/2023	M000118205	COSTA DOURADA VEICULOS LTDA

02– Negar acolhimento aos recursos a seguir discriminados

Mantendo as penalidades impostas

Nº Processo	Data	Auto	Nome
1926/2023	17/03/2023	M000092891	MARIA LUISA PEREIRA DA SILVA
2276/2023	29/03/2023	G921500034	MARIA DE FÁTIMA FONTES
3350/2023	25/04/2023	M000100683	JORGE DUARTE DE PAULA
3201/2023	24/04/2023	G226101503	EVERALDO MELO FORTE
2110/2023	24/03/2023	G909700302	JOSE MARCOS MAURICIO PEIXOTO